



Cezarina Izabel
Cezarina Izabel
Matrícula: 18.106
Coordenação de Contratos
08/08/2023

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

TP 42/2021

Comunicação Interna nº 578 /2023/SMCT

Referência: Licitação - Encaminhamento do Ofício da solicitação de reajuste do Contrato 154/2021 - Empresa Restaurare.

Santa Luzia, 8 de agosto de 2023.
[Conforme assinatura digital]

À Senhora

Fabiana Silva Paiva

Gerente

Gerência de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS - SMAE

Com cópia

Ao Senhor

Thiago Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS - SMAE

Assunto: URGENTE: Encaminhamento do Ofício da solicitação de reajuste do Contrato 154/2021 - Empresa Restaurare.

Senhora Gerente da Gerência de Licitações e Contratos,

Com os meus cumprimentos, venho por meio da presente encaminhar o Ofício da solicitação de reajuste do Contrato 154/2021 realizado pela Empresa Restaurare, e solicito a gentileza da Gerência de Licitações e Contratos para realização de análise da solicitação do reajuste dentro dos parâmetros legais.

Reiteramos nossos agradecimentos e permanecemos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

CASSIANO LUIS

BOLDORI:97241920082

Assinado de forma digital por CASSIANO
LUIS BOLDORI:97241920082
Dados: 2023.08.08 10:36:47 -03'00'

Cassiano Luís Boldori

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Cultura
Santa Luzia-MG

Ref.: Contrato nº 154.2021 – Primeira etapa (reforço estrutural) de obra de restauração do Museu Histórico Aurélio Dolabella

Conforme previsto na cláusula quarta – “Do Preço” do contrato em referência (cópia em anexo), solicitamos a aplicação de reajustamento dos preços às medições da obra, conforme memória de cálculo demonstrativa abaixo, tendo como base os índices oficiais do INPC fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

Conforme publicação, o índice I₀, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da FGV, para o INPC, referente a Agosto/2021, data da assinatura do contrato é **6087,84** (conforme publicação em anexo).

O índice I₁, referente a Agosto/2022, um ano após a assinatura do contrato, e publicado pela Revista Conjuntura Econômica da FGV, para o INPC, é **6625,14** (conforme publicação em anexo).

O cálculo do índice de reajuste desta forma será: $R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \rightarrow R = \frac{6625,14 - 6087,84}{6087,84} = 0,088258 = 8,8258\%$

Face ao exposto, solicitamos a aplicação do reajuste de **8,8258%**, conforme previsto no contrato, a partir da medição de Agosto/2022, inclusive.

11ª Medição (Agosto/2022) → R\$ 450.717,03 x 8,8258% = R\$ 39.779,38

Atenciosamente,



Renato Pinheiro Cury
RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 03.120.306/0001-70

Belo Horizonte, 01 de junho de 2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Cultura
Santa Luzia-MG

Ref.: Contrato nº 154.2021 – Primeira etapa (reforço estrutural) de obra de restauração do Museu Histórico Aurélio Dolabella

Vimos através deste, reiterar a solicitação da aplicação de reajustamento ao contrato nº 154.2021, já solicitado anteriormente, através de ofício datado de 26 de outubro de 2022 (cópia em anexo).

Conforme previsto na cláusula quarta – “Do Preço” do contrato em referência (cópia em anexo), solicitamos a aplicação de reajustamento aos preços do saldo contratual existente a partir da 10ª medição, pois a partir da 11ª medição, já teríamos direito ao reajustamento, conforme contrato.

De acordo com a publicação, o índice I₀, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da FGV, para o INPC, referente a Agosto/2021, data da assinatura do contrato é **6087,84** (publicação em anexo).

O índice I₁, referente a Agosto/2022, um ano após a assinatura do contrato, e publicado pela Revista Conjuntura Econômica da FGV, para o INPC, é **6625,14** (conforme publicação em anexo).

O cálculo do índice de reajuste desta forma será: $R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \rightarrow R = \frac{6625,14 - 6087,84}{6087,84} = 0,088258 = 8,8258\%$

O saldo contratual existente na 10ª medição é de R\$ 1.023.763,56 + R\$ 703.651,84 (2º Termo Aditivo) + R\$ 309.407,53 (3º Termo Aditivo) = **R\$ 2.036.822,93 x 8,8258% = R\$ 179.765,92**. Este é o valor para previsão de reajustamento do saldo contratual.

Já temos executadas as seguintes medições com seus respectivos valores de reajuste, a saber:

11ª medição: R\$ 450.717,03 x 8,8258% = R\$ 39.779,38

12ª medição: R\$ 181.337,38 x 8,8258% = R\$ 16.004,47

13ª medição: R\$ 108.604,70 x 8,8258% = R\$ 9.585,23


14ª medição: R\$ 416.634,37 x 8,8258% = R\$ 36.771,32

15ª medição: R\$ 313.560,38 x 8,8258% = R\$ 27.674,21

TOTAL DO REAJUSTAMENTO ATÉ 15ª MEDIÇÃO = R\$ 129.814,61

Face ao exposto, solicitamos a aplicação do reajuste de **8,8258%**, conforme previsto no contrato, a partir da 11ª medição (26/08/22 a 25/09/22), inclusive.

Atenciosamente,



Renato Pinheiro Cury
RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 03.120.306/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor global do contrato é de R\$ 2.160.881,03 (Dois milhões cento e sessenta mil oitocentos e oitenta e um reais e três centavos).
- 4.2. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.
- 4.3. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.
- 4.4. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercute na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1. Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução do serviço, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante.
- 5.2. A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.
- 5.2.1. Somente instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central estão aptas a fornecer Carta Fiança Bancária e somente seguradoras registradas na SUSEP podem fornecer Seguro Garantia.
- 5.3. A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos a este Contrato.
- 5.4. A caução para garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição e aceitação dos serviços pelo Município de Santa Luzia, ao término do contrato.
- 5.5 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a nota fiscal, juntamente com a medição mensal.
- 6.1.1. O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.
- 6.2. As notas fiscais serão pagas em até 20 (vinte) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.
- 6.2.1. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após

Índices de Preços ao Consumidor

| Período | IPC-BR-DI (FGV) | | | | | | | INPC (IBGE) ⁴ | | | IPCA (IBGE) ⁴ | | | | |
|------------------|--|--------------|---------------------|--------------------------|--|---------------------------|------------------|--|--------------|---------------------|--------------------------|--|--------------|---------------------|--------------------------|
| | Índice ¹ (Base: Ago. 94 = 100) | Variação (%) | | | Bens Comercializáveis | Bens Não Comercializáveis | | Índice ¹ (Base: Dez. 93 = 100) | Variação (%) | | | Índice ¹ (Base: Dez. 93 = 100) | Variação (%) | | |
| | | no Mês | no Ano ² | em 12 Meses ³ | | Total | Tarifas Públicas | | no Mês | no Ano ² | em 12 Meses ³ | | no Mês | no Ano ² | em 12 Meses ³ |
| | | | | | Índices (Base: Ago. 94 = 100) ¹ | | | | | | | | | | |
| Código FGV Dados | 1390594 | | | | 1001440 | 1001441 | 1001442 | 1004964 | 2421 | | | 1004963 | 156038 | | |
| 2015 | 477,370 | - | 9,21 | 10,53 | 346,126 | 652,174 | 812,236 | 4.443,94 | - | 9,34 | 11,28 | 4.310,12 | - | 9,03 | 10,67 |
| 2016 | 518,122 | - | 8,54 | 6,18 | 377,175 | 706,476 | 886,816 | 4.858,19 | - | 9,32 | 6,58 | 4.686,79 | - | 8,74 | 6,29 |
| 2017 | 537,700 | - | 3,78 | 3,23 | 387,717 | 736,560 | 930,899 | 5.002,44 | - | 2,97 | 2,07 | 4.848,31 | - | 3,45 | 2,95 |
| 2018 | 558,201 | - | 3,81 | 4,32 | 393,114 | 773,213 | 1001,608 | 5.146,17 | - | 2,87 | 3,43 | 5.025,99 | - | 3,66 | 3,75 |
| 2019 | 581,130 | - | 4,11 | 4,11 | 404,696 | 809,148 | 1053,246 | 5.339,34 | - | 3,75 | 4,48 | 5.213,61 | - | 3,73 | 4,31 |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Jan. | 594,240 | 0,59 | 0,59 | 4,13 | 416,895 | 824,351 | 1061,801 | 5.460,19 | 0,19 | 0,19 | 4,30 | 5.331,42 | 0,21 | 0,21 | 4,19 |
| Fev. | 594,200 | -0,01 | 0,58 | 3,76 | 417,326 | 823,940 | 1075,251 | 5.469,47 | 0,17 | 0,36 | 3,92 | 5.344,75 | 0,25 | 0,46 | 4,01 |
| Mar. | 596,222 | 0,34 | 0,92 | 3,44 | 419,081 | 826,485 | 1074,724 | 5.479,32 | 0,18 | 0,54 | 3,31 | 5.348,49 | 0,07 | 0,53 | 3,30 |
| Abr. | 595,129 | -0,18 | 0,74 | 2,60 | 419,013 | 824,433 | 1062,414 | 5.466,72 | -0,23 | 0,31 | 2,46 | 5.331,91 | -0,31 | 0,22 | 2,40 |
| Mai. | 591,934 | -0,54 | 0,20 | 1,83 | 418,295 | 818,840 | 1044,348 | 5.453,05 | -0,25 | 0,06 | 2,05 | 5.311,65 | -0,38 | -0,16 | 1,88 |
| Jun. | 594,046 | 0,36 | 0,55 | 2,22 | 420,631 | 821,174 | 1050,879 | 5.469,41 | 0,30 | 0,36 | 2,35 | 5.325,46 | 0,26 | 0,10 | 2,13 |
| Jul. | 596,930 | 0,49 | 1,04 | 2,40 | 423,538 | 824,457 | 1064,053 | 5.493,48 | 0,44 | 0,80 | 2,69 | 5.344,63 | 0,36 | 0,46 | 2,31 |
| Ago. | 600,114 | 0,53 | 1,58 | 2,77 | 427,238 | 827,761 | 1072,980 | 5.513,26 | 0,36 | 1,16 | 2,94 | 5.357,46 | 0,24 | 0,70 | 2,44 |
| Set. | 605,058 | 0,82 | 2,42 | 3,62 | 432,697 | 833,109 | 1085,003 | 5.561,23 | 0,87 | 2,04 | 3,89 | 5.391,75 | 0,64 | 1,34 | 3,14 |
| Out. | 609,010 | 0,65 | 3,09 | 4,38 | 437,456 | 837,083 | 1092,462 | 5.610,72 | 0,89 | 2,95 | 4,77 | 5.438,12 | 0,86 | 2,22 | 3,92 |
| Nov. | 614,740 | 0,94 | 4,06 | 4,86 | 442,467 | 844,279 | 1108,278 | 5.664,02 | 0,95 | 3,93 | 5,20 | 5.486,52 | 0,89 | 3,13 | 4,31 |
| Dez. | 621,342 | 1,07 | 5,17 | 5,17 | 448,077 | 852,693 | 1125,537 | 5.746,71 | 1,46 | 5,45 | 5,45 | 5.560,59 | 1,35 | 4,52 | 4,52 |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Jan. | 623,016 | 0,27 | 0,27 | 4,84 | 451,481 | 853,314 | 1113,129 | 5.762,23 | 0,27 | 0,27 | 5,53 | 5.574,49 | 0,25 | 0,25 | 4,56 |
| Fev. | 626,371 | 0,54 | 0,81 | 5,41 | 453,076 | 858,540 | 1127,817 | 5.809,48 | 0,82 | 1,09 | 6,22 | 5.622,43 | 0,86 | 1,11 | 5,20 |
| Mar. | 632,616 | 1,00 | 1,81 | 6,10 | 456,519 | 867,913 | 1156,524 | 5.859,44 | 0,86 | 1,96 | 6,94 | 5.674,72 | 0,93 | 2,05 | 6,10 |
| Abr. | 634,057 | 0,23 | 2,05 | 6,54 | 457,957 | 869,590 | 1157,512 | 5.881,71 | 0,38 | 2,35 | 7,59 | 5.692,31 | 0,31 | 2,37 | 6,76 |
| Mai. | 639,187 | 0,81 | 2,87 | 7,98 | 460,016 | 877,875 | 1179,277 | 5.938,17 | 0,96 | 3,33 | 8,90 | 5.739,56 | 0,83 | 3,22 | 8,06 |
| Jun. | 643,275 | 0,64 | 3,53 | 8,29 | 462,739 | 884,029 | 1195,903 | 5.973,80 | 0,60 | 3,95 | 9,22 | 5.769,98 | 0,53 | 3,77 | 8,35 |
| Jul. | 649,194 | 0,92 | 4,48 | 8,76 | 464,971 | 893,319 | 1220,312 | 6.034,73 | 1,02 | 5,01 | 9,85 | 5.825,37 | 0,96 | 4,76 | 8,99 |
| Ago. | 653,798 | 0,71 | 5,22 | 8,95 | 469,248 | 898,917 | 1231,607 | 6.087,84 | 0,88 | 5,94 | 10,42 | 5.876,05 | 0,87 | 5,67 | 9,68 |
| Set. | 663,168 | 1,43 | 6,73 | 9,60 | 473,637 | 913,584 | 1271,859 | 6.160,89 | 1,20 | 7,21 | 10,78 | 5.944,21 | 1,16 | 6,90 | 10,25 |
| Out. | 668,289 | 0,77 | 7,56 | 9,73 | 476,901 | 920,938 | 1288,141 | 6.232,36 | 1,16 | 8,45 | 11,08 | 6.018,51 | 1,25 | 8,24 | 10,67 |
| Nov. | 675,519 | 1,08 | 8,72 | 9,89 | 480,118 | 932,380 | 1318,223 | 6.284,71 | 0,84 | 9,36 | 10,96 | 6.075,69 | 0,95 | 9,26 | 10,74 |
| Dez. | 679,386 | 0,57 | 9,34 | 9,34 | 484,379 | 936,567 | 1328,462 | 6.330,59 | 0,73 | 10,16 | 10,16 | 6.120,04 | 0,73 | 10,06 | 10,06 |
| 2022 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Jan. | 682,690 | 0,49 | 0,49 | 9,58 | 487,915 | 940,223 | 1316,678 | 6.373,00 | 0,67 | 0,67 | 10,60 | 6.153,09 | 0,54 | 0,54 | 10,38 |
| Fev. | 684,619 | 0,28 | 0,77 | 9,30 | 489,702 | 942,566 | 1312,308 | 6.436,73 | 1,00 | 1,68 | 10,80 | 6.215,24 | 1,01 | 1,56 | 10,54 |
| Mar. | 693,857 | 1,35 | 2,13 | 9,68 | 494,258 | 956,849 | 1338,972 | 6.546,80 | 1,71 | 3,42 | 11,73 | 6.315,93 | 1,62 | 3,20 | 11,30 |
| Abr. | 701,353 | 1,08 | 3,23 | 10,61 | 499,131 | 967,545 | 1355,693 | 6.614,89 | 1,04 | 4,49 | 12,47 | 6.382,88 | 1,06 | 4,29 | 12,13 |
| Mai. | 704,878 | 0,50 | 3,75 | 10,28 | 504,433 | 970,270 | 1358,648 | 6.644,66 | 0,45 | 4,96 | 11,90 | 6.412,88 | 0,47 | 4,78 | 11,73 |
| Jun. | 709,569 | 0,67 | 4,44 | 10,31 | 507,419 | 977,014 | 1371,965 | 6.685,86 | 0,62 | 5,61 | 11,92 | 6.455,85 | 0,67 | 5,49 | 11,89 |
| Jul. | 701,098 | -1,19 | 3,20 | 8,00 | 509,807 | 958,934 | 1303,588 | 6.645,74 | -0,60 | 4,98 | 10,12 | 6.411,95 | -0,68 | 4,77 | 10,07 |
| Ago. | 697,085 | -0,57 | 2,61 | 6,62 | 511,514 | 949,932 | 1270,114 | 6.625,14 | -0,31 | 4,65 | 8,83 | 6.388,87 | -0,36 | 4,39 | 8,73 |

Notas: ¹De 1995 a 2016, média do ano. ²De 1995 a 2016, média sobre média. ³De 1995 a 2016, dezembro sobre dezembro. ⁴A partir de Janeiro/2012 índices calculados pela nova estrutura de ponderação/classificação (POF 2008/2009) dos produtos e serviços e pesos regionais atualizados. Os indicadores IPC-BR-DI Bens Comercializáveis e IPC-BR-DI Bens Não Comercializáveis não foram disponibilizados até o fechamento desta edição. Fontes: FGV IBRE e IBGE.



Santa Luzia, 09 de Agosto de 2023.

*Recebido 10/08/23 Fabiane
Falta dotação*

OFÍCIO Nº182/2023/SECULT

Assunto: Análise aplicação de reajustamento ao Contrato 154/2021 - Primeira etapa (reforço estrutural) de obra de restauração do Solar Teixeira da Costa

Responsável Técnico: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sr. Cassiano Luis Boldori

Local da obra: Rua Direita, 785 - Bairro Centro - Solar Teixeira da Costa

Prezados Senhores,

Este ofício trata-se da aprovação da solicitação da aplicação de reajustamento ao Contrato de n.º 154/2021, solicitado pela Empresa Restaurare Construtora Ltda de acordo com cláusulas previstas no contrato:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor global do contrato é de RS 2.160.881,03 (Dois milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e três centavos).
- 4.2. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.
- 4.3. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.
- 4.4. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1. Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução do serviço, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante.
- 5.2. A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.
 - 5.2.1. Somente instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central estão aptas a fornecer Carta Fiança Bancária e somente seguradoras registradas na SUSEP podem fornecer Seguro Garantia.

5.3. A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos a este Contrato.

5.4. A caução para garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição e aceitação dos serviços pelo Município de Santa Luzia, ao término do contrato.

5.5. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - FGV IBRE: CONJUNTURA ESTATÍSTICA

Tabela em anexo.

Foi **ATESTADA** a conferência da aprovação de reajustamento ao Contrato 154/2021 (Reforço Estrutural e Cobertura do Solar Teixeira da Costa) pelos fiscais técnicos da citada obra de restauração: Denise Neves Silva Melo (engenheira civil e fiscal técnica da Secretaria Municipal de Obras) e Márcia Cristina de Souza (arquiteta urbanista e fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

Neste sentido, atestamos que estamos de acordo com o reajustamento do saldo contratual com aplicação do reajuste de **8,8258%**, conforme previsto no contrato a partir da 11ª Medição (26/08/2022 a 25/09/2022, inclusive) considerado como:

O saldo contratual existente na 10ª medição é de R\$ 1.023.763,56 + R\$ 703.651,84 (2º Termo Aditivo) + R\$ 309.407,53 (3º Termo Aditivo) = **RS 2.036.822,93** x 8,8258% = **R\$ 179.765,92**. Este é o valor de reajustamento do saldo contratual.

Portanto:


Medições executadas até o momento com seus respectivos valores de reajuste, a saber:

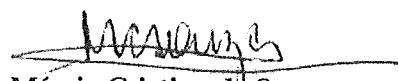
- 11ª medição: R\$ 450.717,03 x 8,8258% = R\$ 39.779,38
- 12ª medição: R\$ 181.337,38 x 8,8258% = R\$ 16.004,47
- 13ª medição: R\$ 108.604,70 x 8,8258% = R\$ 9.585,23
- 14ª medição: R\$ 416.634,37 x 8,8258% = R\$ 36.771,32
- 15ª medição: R\$ 313.560,38 x 8,8258% = R\$ 27.674,21
- 16ª medição: R\$ 160.233,60 x 8,8258% = R\$ 14.141,90
- 17ª medição: R\$ 185.409,85 x 8,8258% = R\$ 16.363,90

TOTAL DO REAJUSTAMENTO ATÉ 17ª MEDIÇÃO = RS 160.320,41

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


Denise Neves Silva Melo
Engenheira civil
Secretaria Municipal de Obras


Márcia Cristina de Souza
Arquiteta/Urbanista - CAU A103692-0
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Comunicação Interna nº 592 /2023/SMCT

Referência: Licitação – Encaminhamento dotação para de aditamento e reajuste do Contrato 154/2021 – Empresa Restaurare.

Santa Luzia, 10 de agosto de 2023.
[Conforme assinatura digital]

À Senhora

Fabiana Silva Paiva

Gerente

Gerência de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS – SMAE

A/C: Fabiane

Com cópia

Ao Senhor

Thiago Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS - SMAE

Assunto: Encaminhamento da dotação para o aditamento e reajuste do Contrato 154/2021 – Empresa Restaurare.

Senhora Gerente da Gerência de Licitações e Contratos,

Com os meus cumprimentos, venho por meio da presente encaminhar a dotação orçamentária desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a realização do aditamento e reajuste do Contrato 154/2021 – Empresa Restaurare:

Dotação Orçamentária

Unidade orçamentária: 13.392.2033.2085 – Manut. Fundo Mun. Patr. Cultural

Código: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Ficha: 3406

Reiteramos nossos agradecimentos e permanecemos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

CASSIANO LUIS
BOLDORI:97241920082

Assinado de forma digital por CASSIANO
LUIS BOLDORI:97241920082
Dados: 2023.08.10 15:08:19 -03'00'

Cassiano Luís Boldori
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, nº 367, Centro, Santa Luzia/MG, CEP.: 33010-000

Horário: 8h às 17h - Telefone: (31) 99187-6464

Página 1 de 1